



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria de Acompanhamento Econômico**

Parecer nº 06047/2003/DF

COGSE/SEAE/MF

Em 28 de abril de 2003

Ref.: Ofício n.º 1.637/SDE/GAB, de 8 de abril de 2003.

**Assunto:** ATO DE CONCENTRAÇÃO nº 08012.002505/2003-32.

**Requerentes:** Hewlett-Packard Brasil Ltda. e Tele Norte Leste Participações S/A.

**Operação:** Aquisição, pela Hewlett-Packard Brasil Ltda., de ativos pertencentes à Tele Norte Leste Participações S/A.

**Recomendação:** Aprovação sem restrições.

**Versão:** Pública.

**Procedimento sumário**

O presente parecer técnico destina-se à instrução de processo constituído na forma a Lei n.º 8.884, de 11 de junho de 1994, em curso perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC.

Não encerra, por isto, conteúdo decisório ou vinculante, mas apenas auxiliar ao julgamento, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, dos atos e condutas de que trata a Lei.

A divulgação de seu teor atende ao propósito de conferir publicidade aos conceitos e critérios observados em procedimentos da espécie pela Secretaria de Acompanhamento Econômico – SEAE, em benefício da transparência e uniformidade de condutas.

A Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça solicita à SEAE, nos termos do Artigo 54 da Lei n.º 8.884/94, parecer técnico referente ao ato de concentração entre as empresas Hewlett-Packard Brasil Ltda. e Tele Norte Leste Participações S/A.

## **1. DAS REQUERENTES**

### **1.1 Vendedora**

1. A Tele Norte Leste Participações S/A (“TNL”), sociedade anônima constituída de acordo com as leis da República Federativa do Brasil e sediada na cidade e no Estado do Rio de Janeiro, é uma concessionária de serviços públicos de

telecomunicações autorizada a atuar em todo o território nacional.<sup>1</sup> O Quadro 01, abaixo, apresenta a composição acionária da TNL:

### Quadro 01

#### Composição societária da TNL

Acionista	% do capital social
ações em tesouraria	2,3%
Telemar Participações S.A.	17,6%
ações negociadas no mercado	80,1%

Fonte: informações prestadas pelas requerentes.

2. A TNL participou dos seguintes atos de concentração nos últimos três anos: 08012.004650/2001-96, 08012.000257/2001-23, 53500.000350/2003 e 53500.000350/2003. À exceção do primeiro destes atos, já julgado (e aprovado sem restrições) pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), todos os demais ainda se encontram em análise no Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência.

3. A TNL informa deter participação igual ou superior a 5% no capital social das seguintes empresas com atuação no Brasil:

- ♦ Telemar Norte Leste S.A.
- ♦ TNL Contax S.A.
- ♦ HiCorp Comunicações Corporativas S.A.
- ♦ TNL.Acesso S.A.
- ♦ Hispamar Satélites S.A.
- ♦ Pegasus Telecom S.A.
- ♦ Internet Group (Cayman) Limited
- ♦ TNL.Net Participações S.A.
- ♦ TNL Trading S.A.
- ♦ TNL PCS Participações S.A.
- ♦ TNL PCS S.A.
- ♦ ABS Participações Ltda.
- ♦ Digital Network Investments Limited
- ♦ Internet Group do Brasil

---

<sup>1</sup> Originalmente, o Plano Geral de Outorgas (aprovado pelo Decreto nº 2.534/98) estabelecia a Região I (correspondente aos Estados do Rio de Janeiro, Minas Gerais, Espírito Santo, Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará, Piauí, Maranhão, Pará, Amapá e Amazonas) como a área de atuação da TNL. Posteriormente, esta empresa recebeu autorização para operar também nas Regiões II e III do Plano Geral de Outorgas (regiões correspondentes aos Estados brasileiros não compreendidos pela Região I), conforme o Ato nº 28.047, de 8 de agosto de 2002.

4. O faturamento da TNL em 2002, segundo informado pelas requerentes, foi de R\$ **(sigilo)**. O faturamento de todas as empresas do grupo em 2002, por sua vez, foi informado como sendo de R\$ **(sigilo)**.

## 1.2 Adquirente

5. A Hewlett-Packard Brasil Ltda. ("HP"), sociedade anônima constituída segundo as leis da República Federativa do Brasil e sediada na cidade de Barueri, no Estado de São Paulo, é uma empresa que fornece produtos e serviços relacionados a tecnologia da informação (TI). O Quadro 02, abaixo, apresenta a composição societária da HP:

### Quadro 02

#### Composição societária da HP

Quotista	Quantidade de quotas	% do capital social
Hewlett-Packard Europe B.V.	83.375.131	22,497%
Hewlett-Packard Capelle B.V.	287.224.996	77,502%

Fonte: informações prestadas pelas requerentes.

6. Segundo as requerentes, a HP participou, nos últimos três anos, dos seguintes atos de concentração com reflexos no Brasil e/ou nos demais países-membros do Mercosul: 08012.003280/2001-70, 08012.006027/2001-78 e 08012.005961/2001-72. À exceção deste último ato, ainda em análise no SBDC, os demais já foram julgados (e aprovados) pelo CADE.

7. As requerentes informam que o grupo a que pertence a HP detém participação igual ou superior a 5% no capital social das seguintes empresas brasileiras e argentina (além da própria HP):

- ♦ Hewlett-Packard Arrendamento Mercantil. S.A.
- ♦ Hewlett-Packard Computadores Ltda.
- ♦ Hewlett-Packard Participações S.A.
- ♦ Hewlett-Packard Argentina S.A.

8. O faturamento da HP em 2002 foi, segundo as requerentes, de R\$ **(sigilo)**. O faturamento de todas as empresas do grupo HP em 2002, por sua vez, foi informado pelas requerentes como sendo de R\$ **(sigilo)**.

## **2. DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO**

9. O ato de concentração notificado consiste na aquisição, pela HP, dos ativos relacionados ao serviço de Internet data center pertencentes à TNL Contax S.A. (subsidiária da TNL) pelo valor aproximado de R\$ **(sigilo)**, conforme estipulado no Memorando de Entendimento firmado entre as partes em 14 de março de 2003. O ato envolve, ainda, a transferência dos clientes do serviço de Internet data center da TNL Contax S.A. para a HP. O serviço de Internet data center, objeto da operação, consiste: (i) no aluguel de infra-estrutura (espaço físico adequado ao armazenamento de servidores de informática, incluindo segurança, energia elétrica, ar-condicionado, conexões telefônicas, etc.); (ii) no fornecimento de hardware (servidores de computador); e (iii) no gerenciamento básico do sistema operacional dos servidores. Ao final da operação, conforme informam as requerentes em sua petição inicial, a TNL Contax S.A. se dedicará apenas à prestação do serviço de *call-center*.

## **3. SETORES DE ATIVIDADES DAS EMPRESAS ENVOLVIDAS**

10. A TNL presta diversos serviços de telecomunicações, tais como: (i) serviço telefônico fixo comutado (STFC), nas modalidades local, longa distância nacional (LDN) e longa distância internacional (LDI); (ii) serviço de comunicação de dados; (iii) serviço de call-center; e (iv) serviço de Internet data center.

11. A HP oferta serviços de tecnologia da informação (TI) e produtos de informática, tais como computadores, impressoras, periféricos, softwares e calculadoras.

#### **4. CONSIDERAÇÕES SOBRE A NATUREZA DA OPERAÇÃO**

12. Conforme pode-se depreender de todas as informações mencionadas anteriormente, a presente operação não afeta, de forma relevante, o mercado brasileiro, haja vista que não há qualquer sobreposição horizontal ou integração vertical entre as atividades das requerentes.

13. Desta forma, a operação trata-se de substituição de agente econômico, onde a empresa adquirente não participava diretamente dos mercados envolvidos ou dos mercados verticalmente relacionados antes da operação.

**5. RECOMENDAÇÃO**

14. Recomenda-se a aprovação da operação sem restrições.

À apreciação superior

**THIAGO VEIGA MARZAGÃO**

Assistente Técnico

**MÁRIO SÉRGIO ROCHA GORDILHO JÚNIOR**

Coordenador

**MARCELO DE MATOS RAMOS**

Coordenador-Geral de Comércio e Serviços

**LUIS FERNANDO RIGATO VASCONCELLOS**

Secretário-Adjunto

**JOSÉ TAVARES DE ARAUJO JUNIOR**

Secretário de Acompanhamento Econômico